



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM NORTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 19/SEMAD/SUPRAM NORTE-DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0015423/2020-79

PARECER TÉCNICO - PT DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

PROCESSO SLA nº:	1393/2020	SITUAÇÃO:	Sugestão Pelo Indeferimento
EMPREENDEDOR:	Mineração Corcovado de Minas Ltda.	CNPJ:	39.282.298/0031-20
EMPREENDIMENTO:	Mineração Corcovado de Minas Ltda.	CNPJ:	39.282.298/0031-20
MUNICÍPIO(S):	Salinas/MG	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE:	CRITÉRIO LOCACIONAL:
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento.	2	1
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	1

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Camila Santos Cordeiro	CTF/AIDA-IBAMA 7284847
Josiely Mendes Ruas	CTF/AIDA-IBAMA 7415546
AUTORIA DO PARECER:	MATRÍCULA:

Gilson Souza Dias

Gestor Ambiental

0.943.199-0

Diretoria Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM

De acordo:

Sarita Pimenta de Oliveira

1.475.756-1

Diretor(a) Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM NM



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Souza Dias, Servidor(a) Público(a)**, em 04/05/2020, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarita Pimenta de Oliveira, Diretor(a)**, em 04/05/2020, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13878061** e o código CRC **BA119AA1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015423/2020-79

SEI nº 13878061



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada-Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS nº 019/2020

1. Introdução e caracterização do empreendimento

O empreendimento **Mineração Corcovado de Minas Ltda.**, exercerá suas atividades em área arrendada na zona rural do município de Salinas-MG, na fazenda Floresta – Rodovia MG 404, km 25, CEP 39.560-000. Em 14/04/2020 entrou com documentação para formalizar na SUPRAM NM, processo de LAS/RAS, para as atividades de **A-02-06-2, Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento**, nos termos da Deliberação Normativa nº 217/2017, sendo enquadradas nas Classes 2, com Potencial Poluidor/Degradador M e Porte P. Possui critério locacional “Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

As atividades, objeto deste licenciamento, justificam a adoção do procedimento simplificado. O empreendedor apresentou declaração da prefeitura municipal de Salinas, informando da conformidade do empreendimento com as legislações municipais de uso e ocupação do solo. Da mesma forma, foi apresentada declaração da FEAM, de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas em função das atividades do empreendimento. O uso e ocupação do solo da área afetada pelos impactos diretos do empreendimento são representados pela existência de atividades minerárias.

O empreendedor informa que o empreendimento encontra-se em área de bioma Mata Atlântica com remanescente de formações vegetais nativas de Floresta Estacional Decidual Montana e Campo Cerrado. Está em área que não possui recurso hídrico superficial (Curso d'água e nascente). A água utilizada no empreendimento (para consumo humano; lavagem de piso e equipamento; e aspersão de vias) será proveniente de caminhão-pipa.

Segundo informações do CAR MG-3157005-9124E4894279434DBD5801924E45D0AC, a área total da propriedade é de 111,0299 ha e 22,2896 ha de área de Reserva Legal. A área total do empreendimento (arrendada) possuirá 6,15 ha, com uma área construída de 0,0101 ha e área de lavra de 1,17 ha. A matrícula do imóvel é de nº 1496 do cartório de Salinas.

A produção funcionará com desmonte mecânico/hidráulico com lavra em bancada a céu aberto. A disposição do estéril/rejeito ocorrerá em pilhas ao ar livre. Haverá recirculação da água, com reaproveitamento de 30%. O sistema de drenagem do empreendimento será composto por enrocamentos e canaletas no solo, com destinação para bacias de decantação e recirculação. Os equipamentos utilizados serão: 01 escavadeira, 01 pá escavadeira, 01 perfuratriz, 01 compressor, 01 pau de carga, 01 máquina de fio diamantado. Os materiais e insumos a serem utilizados serão: combustível (2.000 l/mês de diesel), lubrificantes (30 l/mês), bit de perfuração (20 un./mês), fio diamantado (50 m/mês) e lanças de aço (15 un./mês). Não haverá oficina mecânica, posto ou unidade de abastecimento.



O empreendimento contará com um número total de 10 funcionários, sendo 09 no setor de produção e 01 do setor administrativo, trabalhando em 01 turno de 8 h por dia, 5 dias por semana em 12 meses do ano. O empreendimento possui processo de licenciamento mineral -ANM/DNPM de nº 831.337/2012, requerendo 54,572 ha para a mineração de granito.

O empreendimento fará extração de 6.000 m³/ano de minério para produção de granito em área de área de lavra de 1,17 ha. A produção gera pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, armazenados em 0,42 ha da área. A mina possui vida útil de aproximadamente 26 anos ou 160,537 m³ de reserva mineral.

Durante a vigência da licença serão implementados os seguintes programas e planos: Programa de controle de emissões atmosféricas; programa de monitoramento de efluentes; programa de gerenciamento de resíduos sólidos; programa de educação ambiental interno; programa de reabilitação de áreas degradadas (PRAD) e plano de fechamento de mina.

2. ANÁLISE TÉCNICA

2.1. Análise de Impactos e Medidas Mitigadoras

Os impactos ambientais inerentes as atividades de **A-02-06-2, Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento** e respectivas medidas mitigadoras, são:

2.1.1. Uso da água: Lavagem do pisos e equipamentos (consumo médio de 0,5 m³/dia), aspersão de vias (consumo médio de 3,0 m³/dia) e consumo humano (sanitários, refeitórios, etc) com consumo médio de 1,5 m³/dia. O total de consumo médio mensal é de 150 m³. A água é distribuída por caminhão-pipa.

2.1.2. Desaguamento da mina: Não haverá, pois a mina será seca, não havendo infiltração de água subterrânea ou uso de água no interior da mina.

2.1.3. Processos erosivos: Ocorrerá erosão laminar. **Medidas mitigadoras:** Escolha preferencial por áreas que já não possuem vegetação para abertura das frentes de lavra; construção e adequação de canais preferenciais para a passagem da água pluvial com pequenas diferenças de nível para diminuir a velocidade do escoamento superficial da água; conformação das pilhas de estéril e bancadas das cavas de acordo com as normas de segurança, de forma a evitar processos erosivos; instalação, nas vias de acesso do empreendimento, de canaletas de drenagem interligadas a caixas secas; recuperação de áreas que chegarem no limite de exploração, não somente na desativação,



mas durante todo o funcionamento do empreendimento.

Após análise das imagens de satélite via IDE/Sisema das áreas demarcadas, onde se desenvolverá o empreendimento, observa-se que será necessária supressão vegetal nas mesmas, ao contrário do que é informado no S.L.A. e no Ras. Esse procedimento necessitará de Autorização de Intervenção Ambiental – AIA.

2.1.4. Efluentes líquidos: Serão gerados 0,6 m³/dia de efluentes líquidos, proveniente de sanitário. **Medidas mitigadoras:** Será construída fossa séptica com sumidouro.

2.1.5. Emissões atmosféricas: Serão gerados materiais particulados (poeira) e gases de combustão de motores a diesel. **Medidas mitigadoras:** Respectivamente, aspersão das vias de acesso e manutenção periódica de veículos e máquinas.

2.1.6. Resíduos sólidos: Haverá a geração de embalagens de papel/plástico (5 kg/mês) e sucata metálica(10 kg/mês); resíduos sólidos domiciliares (10 kg/mês); resíduos de EPI's (15 kg/mês); estéril (5.400 kg/mês). **Medidas mitigadora:** Respectivamente, destinação à reciclagem, destinação ao depósito de coleta pública, destinação a empresa especializada a ser contratada e destinação a pilha de estéril.

2.1.7. Ruídos: Haverá geração de pressão sonora gerada por veículos, máquinas e equipamentos. **Medidas mitigadoras:** Manutenção preventiva e regulação dos dispositivos de escapamento dos motores de explosão.

2.1.8. Impactos sobre a qualidades das águas superficiais e subterrâneas: Não haverá.

2.1.9. Impactos à fauna: Segundo o Ras, o impacto gerado não é significativo. **Medidas mitigadoras:** As áreas escolhidas para desenvolvimento das atividades já se encontravam antropizadas; adequação de medidas para otimização do tráfego e diminuição de ruídos; preservação da reserva legal; **evitar ao máximo a supressão de vegetação;** recuperação das áreas degradadas após o encerramento das atividades.

2.1.10. Impactos socioeconômicos: Não haverá.

2.1.11. Outros agentes causadores de impactos ambientais: Contratação direta e indireta de mão de obra. Haverá também o incremento de emprego e renda em outros setores que



utilizam dos produtos gerados pelo empreendimento para desenvolverem suas atividades. Com a implantação e operação do empreendimento haverá um incremento significativo da arrecadação pública com o pagamento de tributos. São impactos positivos que não necessitam de medidas mitigadoras.

2.1.12. Espeleologia: Para atender o critério locacional de enquadramento, “**localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio**”, foi solicitado a prospecção espeleológica de acordo com o termo de referência. Durante a análise, não foi encontrado o relatório do estudo espeleológico no SLA. Sem esse relatório não é possível finalizar a análise.

3. CONCLUSÃO

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se o **indeferimento da Licença Ambiental Simplificada** ao empreendimento “**Mineração Corcovado de Minas Ltda.**” para as atividades de **A-02-06-2, Lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento e A-05-04-6, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento**, no município de **Salinas-MG**, por apresentar falta de relatório da prospecção espeleológica.